

ATO EXECUTIVO Nº 45/90

Dispõe sobre a estrutura básica e define as atribuições dos órgãos do Centro de Produção da UERJ.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Resolução nº 390, de 30.09.71, e

Considerando que, entre seus objetivos, a Universidade deve contemplar a prestação de serviços que é, a um tempo, meio de integração com a comunidade e forma de captação de recursos próprios para investimento e custeio;

Considerando que, para atendimento deste objetivo, o Centro de Produção - CEPUERJ deve apresentar uma estrutura assentada na racionalidade, a fim de melhor cumprir suas atribuições não só junto aos usuários dos serviços que presta, como também à comunidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Ao CEPUERJ, subordinado diretamente à Reitoria, compete as funções de planejamento, coordenação, direção, execução, controle e avaliação das atividades de prestação de serviços a terceiros na área de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, além do preparo de projetos, pareceres técnicos, ensaios, estudos, análises e programas, bem como qualquer outra forma de assessoramento a pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1º - O CEPUERJ exercerá orientação normativa e controle específico pertinentes aos métodos e processos relativos às atividades sob sua responsabilidade, aplicáveis a todos os componentes organizacionais da estrutura da UERJ.

§ 2º - A intermediação do CEPUERJ, no desenvolvimento de quaisquer atividades definidas no caput, será remunerada no mínimo com 20% (vinte por cento) do valor bruto orçado, com o objetivo de estabelecer o retorno dos recursos financeiros aplicados e, ainda, possibilitar o financiamento de projetos de interesse da Universidade, segundo definição da Reitoria.

Art. 2º - Para o desempenho de suas atividades, o CEPUERJ terá a seguinte estrutura básica:

I - Órgãos de Direção e Assessoramento

1. Diretor
2. Diretor Adjunto
3. Assessoria de Planejamento, Avaliação e Controle.

II - Órgãos de Coordenação Técnica e Atividades Específicas

1. Departamento de Serviços Técnicos
2. Departamento de Treinamento Profissional
3. Departamento de Projetos e Consultoria

III - Órgãos de Apoio Administrativo

1. Departamento Administrativo

Art. 3º - São atribuições do Diretor do CEPUERJ:

- I - representar o CEPUERJ em suas relações com pessoas físicas ou jurídicas e com os órgãos dos quais dependa a execução de suas atividades;
- II - autorizar despesas e determinar pagamentos, à conta de recursos orçamentários e extraorçamentários;
- III - contratar a prestação de serviços a terceiros;
- IV - baixar ordens de serviço e instruções necessárias à disciplina administrativa e financeira;
- V - elaborar e encaminhar ao Reitor planos de aplicação financeira dos recursos à disposição do CEPUERJ;
- VI - elaborar a proposta orçamentária anual do Centro, interagindo com a Coordenação Geral de Planejamento;
- VII - encaminhar ao Reitor, trimestralmente, relatório das atividades desenvolvidas;
- VIII - delegar competência ao Diretor Adjunto para praticar todos os atos de suas atribuições.

Art. 4º - São atribuições do Diretor Adjunto:

- I - substituir o Diretor nos seus impedimentos;
- II - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Diretor do Centro.

Art. 5º - São atribuições do Departamento de Serviços Técnicos:

- I - gerenciar a prestação de serviços caracterizados por atividades permanentes do Centro;
- II - promover a dinamização dos laboratórios da UERJ buscando a plena utilização dos recursos existentes, em consonância com as Unidades Universitárias;
- III - desenvolver ações cooperativas entre a Universidade e as Empresas, de forma a contribuir para a produção técnico-científica e social do Estado;
- IV - buscar junto ao mercado novas oportunidades de trabalho nas

diferentes áreas especializadas e de competência da própria Universidade;

V - elaborar os planos financeiros que acompanham os programas e projetos a serem submetidos ao Diretor do CEPUERJ para aprovação;

VI - elaborar, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas;

VII - exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo Diretor do CEPUERJ.

Art. 6º - São atribuições do Departamento de Treinamento Profissional:

I - elaborar o plano anual de atividades de treinamento profissional tendo em vista as diretrizes traçadas, os programas elaborados pelas Unidades Universitárias e as necessidades identificadas no mercado

II - gerenciar a prestação de serviços na linha de treinamento profissional;

III - supervisionar as atividades de treinamento promovidas pelo CEPUERJ para atendimento a pessoas físicas ou jurídicas do Estado e do País;

IV - realizar estudos sobre as características das atividades e da estrutura dos contratantes dos serviços de treinamento, visando à perfeita adequação do treinamento programado;

V - avaliar o resultado da execução do plano anual de atividades referido no inciso I;

VI - elaborar os planos financeiros que acompanham os programas e projetos a serem submetidos ao Diretor do CEPUERJ para aprovação;

VII - organizar currículos e fornecer orientação pedagógica aos programas de treinamentos;

VIII - promover a plena utilização de todos os recursos técnicos, didáticos e pedagógicos;

IX - elaborar, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas;

X - exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo Diretor do CEPUERJ.

Art. 7º - São atribuições do Departamento de Projetos e Consultoria:

I - gerenciar serviços referentes à captação de recursos e financiamento para a pesquisa científica e projetos institucionais;

II - prestar serviços de consultoria no gerenciamento de projetos

referentes ao desenvolvimento de produtos e serviços que atendam aos interesses e necessidades dos órgãos públicos e da iniciativa privada;

- III - implantar sistema para realização de concursos públicos caracterizados como prestação de serviços, visando atender às necessidades da comunidade interna e externa;
- IV - coordenar as ações decorrentes da celebração de convênios ou contratos com diferentes instituições públicas ou privadas;
- V - cooperar com os demais Departamentos na elaboração de propostas iniciais de prestação de serviço;
- VI - apoiar as ações de incentivo à pesquisa científica na Universidade, em ação conjunta com os diferentes órgãos universitários;
- VII - elaborar os planos financeiros que acompanham os programas e projetos a serem submetidos ao Diretor do CEPUERJ para aprovação;
- VIII - elaborar, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas;
- IX - exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo Diretor do CEPUERJ.

Art. 8º - São atribuições do Departamento Administrativo:

- I - elaborar a proposta orçamentária e, após sua aprovação, proceder à sua execução e controle;
- II - consolidar os planos de aplicação de recursos financeiros, indicando de modo global e analítico a Execução de Receitas e Despesas;
- III - exercer o controle e acompanhamento das funções de processamento de dados, otimizando os sistemas de materiais, recursos humanos e financeiros e objetivando a melhora no processo de tomada de decisões do CEPUERJ;
- IV - processar as despesas e controlar a aplicação dos recursos financeiros à disposição do CEPUERJ;
- V - manter atualizado o assentamento funcional do pessoal técnico e administrativo em exercício no CEPUERJ;
- VI - proceder à aquisição de material permanente e de consumo, bem como controlar sua distribuição elaborando, mensalmente, relatório das existências;
- VII - receber, protocolar, informar, distribuir papéis e processos que transitarem pelo CEPUERJ;

- VIII - organizar e manter o arquivo administrativo do Centro;
- IX - exercer os trabalhos de apoio logístico à administração interna do Centro, bem como às unidades universitárias;
- X - exercer os serviços administrativos em geral, zelando pela conservação e manutenção das instalações, mediante interação com a Superintendência de Apoio Operacional (SUAPO);
- XI - elaborar, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas;
- XII - exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo Diretor do CEPUERJ.

Art. 9º - O Diretor do CEPUERJ contará com uma Assessoria de Planejamento, Avaliação e Controle, especializada nas seguintes áreas:

- I - Administrativa
- II - Financeira
- III - Planejamento e Controle
- IV - Comunicação Social

Parágrafo único - À Assessoria de Planejamento, Avaliação e Controle, compete:

- I - prover a Direção do CEPUERJ de informações sobre assuntos de natureza administrativa, financeira e gerencial, em consonância com as políticas da Universidade e a legislação em vigor;
- II - examinar e emitir parecer, na esfera das respectivas competências, sobre os assuntos a serem submetidos à Direção;
- III - equacionar questões administrativas em função da compatibilidade e agilidade do órgão;
- IV - promover a elaboração, avaliação e consolidação do plano tático e o assessoramento ao plano operacional do CEPUERJ;
- V - interagir com os Departamentos, com o objetivo de estabelecer normas e elaborar instruções a serem baixadas por Ato do Diretor, para o planejamento, execução e avaliação das atividades do Centro;
- VI - acompanhar e controlar o processo gerencial das linhas de serviço;
- VII - proceder, segundo as diretrizes estabelecidas, ao acompanhamento e avaliação das atividades do CEPUERJ, mediante análises setoriais e globais;
- VIII - acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos planos

- financeiros aprovados, mormente no que se refere ao equilíbrio entre ingressos e desembolsos dos recursos decorrentes das atividades do Centro de Produção;
- IX - elaborar programas de promoção e divulgação interna e externa das atividades do CEPUERJ a serem aprovados pela Direção;
 - X - preparar, em conjunto com os Departamentos, o material informativo sobre programas e projetos;
 - XI - coletar material técnico e informativo sobre as atividades, através de jornais ou revistas especializadas;
 - XII - planejar o intercâmbio de informações entre a administração do CEPUERJ e as unidades universitárias bem como das unidades entre si;
 - XIII - elaborar, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas;
 - XIV - exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo Diretor do CEPUERJ.

Art. 10 - Para a realização de suas atividades, o CEPUERJ se valerá de um quadro móvel de pessoal a ser custeado com os recursos próprios do órgão, pelo prazo de duração da respectiva atividade.

Art. 11 - A disciplina financeira de cada atividade será regulada em conformidade com os Planos de Aplicação dos quais deverá constar:

- I - o montante da receita prevista e sua origem;
- II - o montante das despesas previstas com pessoal docente, técnico e auxiliar, encargos sociais e previdenciários, material de consumo, material permanente e encargos diversos;
- III - taxa de retorno estimada, no mínimo, em 20% (vinte por cento) do montante da receita prevista.

Parágrafo único - o saldo positivo, que resultar da contraprestação pecuniária de cada serviço ou projeto executado, será destinado a programas de trabalho específicos a serem definidos pela Reitoria.

Art. 12 - Caberá ao Diretor do CEPUERJ estabelecer as normas complementares internas que se fizerem necessárias à operacionalização do presente Ato Executivo definindo, inclusive, a estrutura e funcionamento dos demais setores do órgão.

Art. 13 - Este Ato Executivo entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Atos Executivos 473/71, 564/73, 583/73, 802/76, 924/78, 981/79 e 1061/80.

UERJ, em 29 de junho de 1990.

Ivo Barbieri
Reitor